



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER EXECUTIVO

"O Trabalho faz Acontecer – Gestão 2013/2016"



LEI N°233/2013 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a contratar junto ao Banco do Caixa Econômica Federal e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a **Câmara Municipal**, aprova e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo de Oliveira de Fátima-TO, autorizado a firmar contrato oneroso, junto ao Banco Caixa Econômica Federal, no valor de R\$950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa de Pavimentação, podendo outorgar como garantia os recursos do Fundo de Participação do Município.

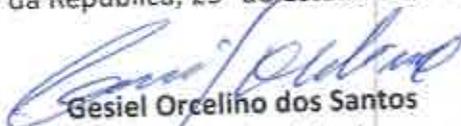
Parágrafo Único – Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada no caput deste artigo serão obrigatoriamente aplicados na pavimentação asfáltica de ruas e avenidas da cidade de Oliveira de Fátima

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito objeto da presente Lei serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais e serão amortizados em até (240) duzentos e quarenta meses.

Art. 3º. O orçamento do Município consignará os recursos necessários ao atendimento da contrapartida do Programa de Pavimentação no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Oliveira de Fátima-TO., aos 11 dias do mês de Dezembro de 2013. 124º da República; 25º do Estado e 19º do Município.


Gesiel Ocelino dos Santos
Prefeito Municipal